



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 504/72

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir um Ginásio Cultural-Desportivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Tomada de Preços, a construção de um Ginásio Cultural-Desportivo, em terreno pertencente ao patrimônio municipal.

Artº. 2º- Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

Função: Educação e Cultura

Programa: Ensino Primário

Código : 4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Obras Públicas

4.1.1.5 - Construção Ginásio Cultura-Esportivo.

Artº. 3º - Como recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata o artº. 2º desta Lei, fica cancelada igual importância, no programa abaixo discriminado:

Função: Educação e Cultura

Programa: Ensino Primário

Código : 4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.3 - Construção Biblioteca, Inspeção Ensino

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 15 de julho de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik

Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito